



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL – PREGÃO Nº. 049/2016

O Município de Macaíba/ RN, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço por item, sob a modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES**, no dia **29 de dezembro de 2016, às 08h30min**, na sede da Prefeitura de Municipal de Macaíba/RN, localizada na Avenida Mônica Dantas, nº. 34, Centro, Macaíba/RN, de acordo com os termos deste instrumento convocatório e seus Anexos, da Lei Nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e as condições a seguir apresentadas:

I - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

II - DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP);
- ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- ANEXO IV – MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
- ANEXO VI – MINTUA DE DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;
- ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÕES; e,
- ANEXO VIII – ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PLANILHA ELETRONICA.

III – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar o Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:

- Representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula IV, **em separado dos envelopes 01 e 02;**
- “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

3.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- Em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93,
- Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial, conforme estabelece a Lei nº. 11.101/2005;
- Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e,
- f) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado; e,
- g) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

3.3. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o Senhor Pregoeiro tem a faculdade de conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. A partir das 08h00min, do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);
- b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME (COM FIRMA RECONHECIDA), em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;**
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;
- d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MINUTA DO ANEXO V; e,
- e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, conforme MINUTA DO ANEXO V deste Edital.

4.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINALS OU FOTOCÓPIAS, sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

4.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

4.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

4.6. A empresa licitante que participe do certame será permitida o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

4.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante (s) credenciado (s) deverá (ão) remeter (em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 4.1, alínea "d".

4.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados.

4.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGAO Nº 049/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES.
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE – Nº. CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL
DATA: 29/12/2016 ÀS 08H30MIN
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA.

5.2. A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:

a) O preço unitário e total para objeto licitado (conforme ANEXO I), em algarismos e preferencialmente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;

a.1) Em caso de dissenso, os preços unitários sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos, prevalecerão o(s) menor(es);

b) Especificação, quantidade, fabricante e marca do objeto cotado;

c) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos; e,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Prazo de entrega/execução, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 02 (dois) casas após a vírgula.

5.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos produtos ser fornecidos, sem ônus adicionais.

5.5. Especificar exatamente as características dos produtos ofertados, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão dos produtos, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como marca, modelo e referência.

5.6. Todos os documentos e declarações apresentados no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no edital.

5.7. A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial; e,

b) Compromisso da licitante de ENTREGAR O MATERIAL em local previamente estabelecido pelo órgão solicitante, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

5.8. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.9. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

5.10. A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

5.11. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGAO Nº 049/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUIZIO ALVES.

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE – Nº. CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL

DATA: 29/12/2016 ÀS 08H30MIN

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2. A Documentação de Habilitação conterá no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

6.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; e,
- f) Apresentação de todos os termos aditivos, quando existirem.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ,
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais e dívida ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT; e,
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar 01 (UM), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Pregão.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao ano de 2015, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado no balanço com a obtenção dos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde: LC = liquidez corrente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

II – Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde: LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

III – Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 1,0 (um).

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde: ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

OBS.1: Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

OBS.2: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão.

6.2.5. OUTROS:

a) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública e que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII);

b) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; e,

c) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, dentro da validade.

6.3. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

6.4. Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123/2006.

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,

b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,

c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

6.8. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

6.9. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

a) Serão aceitas somente cópias legíveis,

b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;

d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;

e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais; e,

f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

6.10. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

6.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.13. As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

VII – DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos aos produtos, para contratações futuras da Administração Pública.

7.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (Anexo II).

7.3. A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

7.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

7.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Fundo Municipal de Saúde.

7.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.

7.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.8. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

7.9. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.10. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do decreto 7.892/2013 e o disposto no Edital.

7.11. A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 7.9 e 7.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

7.12. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

7.13. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

7.15. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observados os quantitativos estimados e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

VIII - DO PROCEDIMENTO

8.1. Nenhum documento será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.

8.2. No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 01) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 02), sendo os trabalhos ordenados como segue:

a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;

b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;

c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (por item), para conhecimento de todos através de projeção multimídia;

d) Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;

e) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela (projeção multimídia) os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- g) feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- i) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- j) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formularem as devidas contrarrazões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- m) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- n) então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,
- o) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.

8.3. No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

8.4. A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao Final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a Recurso e na submissão ao disposto na ata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

IX - DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexo;
- c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexecutável, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido na planilha de custos constantes nos autos, terá a respectiva proposta desclassificada;
- f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação; e,

h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o menor preço por item, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

9.2. O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na Clausula VI deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado; e,
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

9.3. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; e,

e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

9.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

X - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

10.2. Para as empresas comprovadamente na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

11.2. Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde homologará a presente licitação.

XII - DO DIREITO DE PETIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

12.1. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste edital, podendo fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, o interessado deverá apresentar documento escrito, no endereço Avenida Mônica Dantas, nº. 34, Centro, Macaíba/RN, CEP nº. 59.280-000, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Sala de Licitações, no horário de expediente da repartição (08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min), devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93. NÃO será admitido o envio de documentos (petição, impugnação e recurso) por quaisquer meios eletrônicos.

12.1.1. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

- a) Número do pregão impugnado;
- b) Nome da Empresa impugnante;
- c) Razões da impugnação;
- d) Nome do signatário da impugnação; e,
- e) Dados da empresa impugnante.

12.1.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação, após análise e emissão de parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Macaíba.

12.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, se for o caso, será designada nova data para a realização do certame, o aviso contendo as devidas alterações serão publicados conforme previsão legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.1.4. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

12.1.5. A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

12.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.

12.3. Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurados vistos aos autos.

12.3.1. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.3.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.3. Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação;

12.3.4. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

12.3.5. Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

12.3.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

XIII - DA PUBLICIDADE

13.1. O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Boletim Oficial do Município de Macaíba/RN, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e em Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

13.2. Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico www.prefeiturademacaiba.com.br.

13.3. Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.

13.4. A ARP será publicada, em forma de extrato, no Boletim Oficial do Município de Macaíba/RN, bem como será mantida atualizada no sítio já mencionado.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como, pronto para ser utilizado.

14.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede do Município de Macaíba, conforme definido pelo órgão solicitante, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

14.4. As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

XV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

15.1. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

15.2. Não serão aceitos os produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

15.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

15.4. Entregue o objeto desta licitação, o órgão solicitante deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2) o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 15.2; e,

a.3) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5) o objeto esteja adequado para utilização.

15.5. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

15.6. Constatada irregularidades no objeto contratual o órgão solicitante poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e,

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.7. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2016.

XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços (Anexo II) e/ou Contrato (Anexo III).

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Macaíba / RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.

18.3. A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, poderá ser realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas.

18.4. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

18.4.1. Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes da documentação. Tais decisões poderão ser tomadas para o fim descrito no subitem 18.7 deste Edital.

18.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

18.6. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

18.7. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.

18.8. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

18.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002.

18.10. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: cpl@prefeiturademacaiba.com.br, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

18.11. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.prefeiturademacaiba.com.br, neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

Macaíba/RN, 14 de dezembro de 2016.

Francisco de Assis da Silva
Pregoeiro / PMM



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES, conforme relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	0026722 - ABAIXADORES DE MADEIRA PARA LÍNGUA - PCT. C/100.	XXXX	PACOTE	150,00	XXXX	XXXX
2	0026723 - ÁGUA OXIGENADA 10VOL, FRASCO 100ML	XXXX	FRASCO	20,00	XXXX	XXXX
3	0026724 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13 X 4,5	XXXX	UNIDADE	25.000,00	XXXX	XXXX
4	0026725 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 0,7	XXXX	UNIDADE	30.000,00	XXXX	XXXX
5	0026726 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 0,8	XXXX	UNIDADE	25.000,00	XXXX	XXXX
6	0026727 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40 X 1,2	XXXX	UNIDADE	25.000,00	XXXX	XXXX
7	0026728 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% - 1LT	XXXX	LITRO	2.500,00	XXXX	XXXX
8	0026729 - ÁLCOOL GEL ANTISÉPTICO 70% - FRASCO 800ML	XXXX	FRASCO	1.200,00	XXXX	XXXX
9	0005104 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO - 500G	XXXX	ROLO	2.000,00	XXXX	XXXX
10	0026730 - APARELHO DE TRICOTOMIA- UTILIZADO PARA RETIRADA DE QUALQUER TIPO DE PELO OU CABELO.	XXXX	UNIDADE	2.500,00	XXXX	XXXX
11	0005105 - ATADURA CREPOM 10CM X 1,2M - PCT C/ 12ROLOS	XXXX	PACOTE	4.500,00	XXXX	XXXX
12	0005106 - ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M - PCT C/ 12ROLOS	XXXX	PACOTE	4.500,00	XXXX	XXXX
13	0005107 - ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M - PCT C/ 12ROLOS	XXXX	PACOTE	4.500,00	XXXX	XXXX
14	0026731 - AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA E IMPERMEÁVEL, FÁCIL MANUSEIO, OFERECE PROTEÇÃO AO USUÁRIO CRIANDO UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA, POLUIÇÃO AMBIENTE E FLUIDOS CORPORAIS, ALÉM DE HIGIENIZAÇÃO EM LOCAIS QUE NECESSITEM DE CUIDADOS ESPECIAIS.	XXXX	UNIDADE	1.000,00	XXXX	XXXX
15	0026732 - BISTURI CIRÚRGICO DESCARTÁVEL Nº11, PARA REALIZAÇÃO DE INCISÃO DE TECIDOS MOLES EM PROCEDIMENTOMANUAL	XXXX	UNIDADE	200,00	XXXX	XXXX
16	0026733 - BISTURI CIRÚRGICO DESCARTÁVEL Nº15, PARA REALIZAÇÃO DE INCISÃO DE TECIDOS MOLES EM PROCEDIMENTOMANUAL	XXXX	UNIDADE	200,00	XXXX	XXXX
17	0026734 - BISTURI CIRÚRGICO DESCARTÁVEL Nº22, PARA REALIZAÇÃO DE INCISÃO DE TECIDOS MOLES EM PROCEDIMENTOMANUAL	XXXX	UNIDADE	300,00	XXXX	XXXX
18	0026735 - BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA PARA COLO/ILEO DRENÁVEL, EM PLÁSTICO OPACO E ANTIRUÍDO E A PROVA DE ODORE COM ADESIVO MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO INTEGRADO A BOLSA, RECORTÁVEL ENTRE 19 A 64 MM CONTENDO 1 CLAMP EMBORRACHADO DE FECHAMENTO.	XXXX	UNIDADE	300,00	XXXX	XXXX
19	0026736 - CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL 10MM X 10M, 100% ALGODÃO	XXXX	UNIDADE	500,00	XXXX	XXXX
20	0026737 - CAIXA PLÁSTICA NÚMERO 1, MEDIDAS APROXIMADAS: 5,0 X 10,5 X 10,0 CM (ALT X LARG X PROF) FABRICADA EM POLIPROPILENO - COR AZUL	XXXX	CAIXA	100,00	XXXX	XXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21	0026738 - CAIXA PLÁSTICA NÚMERO 4, MEDIDAS APROXIMADAS: 10,0 X 13,0 X 21,0 CM (ALT X LARG X PROF) FABRICADA EM POLIPROPILENO - COR AZUL	XXXX	CAIXA	60,00	XXXX	XXXX
22	0026739 - CAIXA PLÁSTICA NÚMERO 9, MEDIDAS APROXIMADAS: 23,0 X 39,0 X 58,0 CM (ALT X LARG X PROF) FABRICADA EM POLIPROPILENO - COR AZUL. CAIXA COM TRAVA (CANELETAS LATERAIS).	XXXX	CAIXA	20,00	XXXX	XXXX
23	0026740 - CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO - RECIPIENTE ISOTÉRMICO, IMPERMEÁVEL, ASSÉPTICO E LAVÁVEL - 12 LITROS	XXXX	UNIDADE	5,00	XXXX	XXXX
24	0026741 - CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO - RECIPIENTE ISOTÉRMICO, IMPERMEÁVEL, ASSÉPTICO E LAVÁVEL - 24 LITROS	XXXX	UNIDADE	2,00	XXXX	XXXX
25	0026742 - CÁLICE DE PLÁSTICO GRADUADO 1L	XXXX	UNIDADE	10,00	XXXX	XXXX
26	0026743 - CÁLICE DE PLÁSTICO GRADUADO 5L	XXXX	UNIDADE	10,00	XXXX	XXXX
27	0026744 - CÁLICE DE PLÁSTICO GRADUADO 250ML	XXXX	UNIDADE	20,00	XXXX	XXXX
28	0022154 - CÂNULA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL COM CUFF ESTÉRIL Nº 6,0	XXXX	UNIDADE	400,00	XXXX	XXXX
29	0022155 - CÂNULA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL COM CUFF ESTÉRIL Nº 6,5	XXXX	UNIDADE	400,00	XXXX	XXXX
30	0022156 - CÂNULA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL COM CUFF ESTÉRIL Nº 7,0	XXXX	UNIDADE	400,00	XXXX	XXXX
31	0022157 - CÂNULA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL COM CUFF ESTÉRIL Nº 7,5	XXXX	UNIDADE	400,00	XXXX	XXXX
32	0022158 - CÂNULA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL COM CUFF ESTÉRIL Nº 8,0	XXXX	UNIDADE	400,00	XXXX	XXXX
33	0022159 - CÂNULA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL COM CUFF ESTÉRIL Nº 8,5	XXXX	UNIDADE	400,00	XXXX	XXXX
34	0022160 - CÂNULA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL COM CUFF ESTÉRIL Nº 9,0	XXXX	UNIDADE	300,00	XXXX	XXXX
35	0022163 - CÂNULA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM CUFF ESTÉRIL Nº 3,0	XXXX	UNIDADE	300,00	XXXX	XXXX
36	0022164 - CÂNULA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM CUFF ESTÉRIL Nº 3,5	XXXX	UNIDADE	300,00	XXXX	XXXX
37	0022165 - CÂNULA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM CUFF ESTÉRIL Nº 4,0	XXXX	UNIDADE	300,00	XXXX	XXXX
38	0022166 - CÂNULA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM CUFF ESTÉRIL Nº 4,5	XXXX	UNIDADE	300,00	XXXX	XXXX
39	0022167 - CÂNULA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM CUFF ESTÉRIL Nº 5,0	XXXX	UNIDADE	300,00	XXXX	XXXX
40	0022168 - CÂNULA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL SEM CUFF ESTÉRIL Nº 5,5	XXXX	UNIDADE	300,00	XXXX	XXXX
41	0026745 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL COM CUFF Nº 06	XXXX	UNIDADE	20,00	XXXX	XXXX
42	0026746 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL COM CUFF Nº 07	XXXX	UNIDADE	20,00	XXXX	XXXX
43	0026747 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL COM CUFF Nº 08	XXXX	UNIDADE	20,00	XXXX	XXXX
44	0026748 - CÂNULA OROFARÍNGEA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM PROTETOR INTERNO (GUEDEL) Nº 3	XXXX	UNIDADE	200,00	XXXX	XXXX
45	0026749 - CÂNULA OROFARÍNGEA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM PROTETOR INTERNO (GUEDEL) Nº 4	XXXX	UNIDADE	200,00	XXXX	XXXX
46	0026750 - CÂNULA OROFARÍNGEA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM PROTETOR INTERNO (GUEDEL) Nº 1	XXXX	UNIDADE	200,00	XXXX	XXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

47	0026751 - CÂNULA OROFARINGEA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM PROTETOR INTERNO (GUEDEL)N° 2	XXXX	UNIDADE	200,00	XXXX	XXXX
48	0026752 - CÂNULA OROFARINGEA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM PROTETOR INTERNO (GUEDEL)N° 5	XXXX	UNIDADE	200,00	XXXX	XXXX
49	0026753 - CÂNULA TRAQUEOSTMIA DE PVC, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM CUFF E MANDRIL, N°7	XXXX	UNIDADE	200,00	XXXX	XXXX
50	0026754 - CÂNULA TRAQUEOSTMIA DE PVC, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM CUFF E MANDRIL, N°6	XXXX	UNIDADE	200,00	XXXX	XXXX
51	0026755 - CÂNULA TRAQUEOSTMIA DE PVC, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM CUFF E MANDRIL, N°8	XXXX	UNIDADE	200,00	XXXX	XXXX
52	0022179 - CATÉTER DE OXIGÊNIO NASO TRAQUEAL ESTÉRIL N°6	XXXX	UNIDADE	600,00	XXXX	XXXX
53	0022180 - CATÉTER DE OXIGÊNIO NASO TRAQUEAL ESTÉRIL N°8	XXXX	UNIDADE	600,00	XXXX	XXXX
54	0026756 - CATETÉR DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	XXXX	UNIDADE	500,00	XXXX	XXXX
55	0026757 - CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO FLEXÍVEL DE POLIURETANO N°14	XXXX	UNIDADE	5.000,00	XXXX	XXXX
56	0026758 - CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO FLEXÍVEL DE POLIURETANO N°18	XXXX	UNIDADE	5.000,00	XXXX	XXXX
57	0026759 - CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO FLEXÍVEL DE POLIURETANO N°22	XXXX	UNIDADE	8.000,00	XXXX	XXXX
58	0026760 - CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO FLEXÍVEL DE POLIURETANO N°24	XXXX	UNIDADE	8.000,00	XXXX	XXXX
59	0026761 - CATÉTER INTRAVENOSO CENTRAL DE PUNÇÃO DE SUBCLÁVIA 16GA	XXXX	UNIDADE	500,00	XXXX	XXXX
60	0026762 - CATÉTER INTRAVENOSO CENTRAL DE PUNÇÃO DE SUBCLÁVIA 19GA	XXXX	UNIDADE	500,00	XXXX	XXXX
61	0026763 - CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO FLEXÍVEL DE POLIURETANO N°16	XXXX	UNIDADE	5.000,00	XXXX	XXXX
62	0026764 - CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO FLEXÍVEL DE POLIURETANO N°20	XXXX	UNIDADE	7.000,00	XXXX	XXXX
63	0022190 - CATÉTER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LÚMEM 7 FR	XXXX	UNIDADE	4.500,00	XXXX	XXXX
64	0026765 - CESTA DE SUPERMERCADO - MEDIDAS: 44,9 X 29,0 X 19,9 CM (COMP X LARG X ALT), ALÇAS PLÁSTICAS	XXXX	CESTO	5,00	XXXX	XXXX
65	0026766 - CESTO EXPOSITOR MINI - MEDIDAS: 19 X34X 30 CM - AZUL OU PRETO	XXXX	CESTO	20,00	XXXX	XXXX
66	0026767 - CESTO EXPOSITOR PEQUENO - MEDIDAS 44 X 34,5 X 26 CM, EM POLIPROPILENO AZUL OU PRETO	XXXX	CESTO	20,00	XXXX	XXXX
67	0026768 - CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, EM FORMA DE PINÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	XXXX	UNIDADE	50,00	XXXX	XXXX
68	0022196 - COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EVA, COM REGULAGEM DE ALTURA COM 4 NIVEIS DE AJUSTE (PP, P, M E G)	XXXX	UNIDADE	2.000,00	XXXX	XXXX
69	0026769 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - 13 LITROS	XXXX	UNIDADE	2.500,00	XXXX	XXXX
70	0026770 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - 21 LITROS	XXXX	UNIDADE	2.000,00	XXXX	XXXX
71	0026771 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - 2000ML	XXXX	UNIDADE	2.500,00	XXXX	XXXX
72	0026772 - COLETOR DE URINA UNIVERSAL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, COM TAMPA - CAPACIDADE 80ML	XXXX	UNIDADE	3.000,00	XXXX	XXXX
73	0026773 - COLETOR DE URINA UNIVERSAL, GRADUADO,	XXXX	UNIDADE	2.000,00	XXXX	XXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PEDIÁTRICO, UNISSEX, ESTÉRIL E ADESIVO HIPOALÉRGICO					
74	0026774 - COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM - 09 FIOS - CAIXA C/ 500 UNID. (COM 8 CAMADAS DE 5 DOBRAS)	XXXX	CAIXA	10.000,00	XXXX	XXXX
75	0022206 - COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL, CAMPO OBRIGATÓRIO, QUATRO CAMADAS, 45 CM X 50 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	XXXX	PACOTE	100,00	XXXX	XXXX
76	0026775 - DETERGERNTE ENZIMÁTICO 5L	XXXX	UNIDADE	500,00	XXXX	XXXX
77	0026776 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1L	XXXX	LITRO	500,00	XXXX	XXXX
78	0026777 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1L	XXXX	LITRO	500,00	XXXX	XXXX
79	0026778 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1L	XXXX	LITRO	500,00	XXXX	XXXX
80	0026779 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA SILICONIZADO SCALP. 21	XXXX	UNIDADE	25.000,00	XXXX	XXXX
81	0026780 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA SILICONIZADO SCALP. 23	XXXX	UNIDADE	25.000,00	XXXX	XXXX
82	0026781 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA SILICONIZADO SCALP. 25	XXXX	UNIDADE	3.000,00	XXXX	XXXX
83	0026782 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA SILICONIZADO SCALP. 27	XXXX	UNIDADE	3.000,00	XXXX	XXXX
84	0026783 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06 COM EXTENSÃO	XXXX	UNIDADE	500,00	XXXX	XXXX
85	0026784 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA SILICONIZADO SCALP. 19	XXXX	UNIDADE	5.000,00	XXXX	XXXX
86	0026785 - ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA PARA PROCEDIMENTODE CURTA OU LONGA DURAÇÃO. DESCARTÁVEL, ADULTO, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALÉRGICO EM GEL	XXXX	UNIDADE	20.000,00	XXXX	XXXX
87	0026786 - EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO COM PINÇA ROLETE	XXXX	UNIDADE	40.000,00	XXXX	XXXX
88	0026787 - EQUIPO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS	XXXX	UNIDADE	6.000,00	XXXX	XXXX
89	0026788 - ESPARADRAPO DE TECIDO ALGODÃO, IMPERMEÁVEL 10CMX 4,5MT COM CAPA PROTETORA	XXXX	UNIDADE	4.000,00	XXXX	XXXX
90	0026789 - ESPARADRAPO DE TECIDO ALGODÃO, IMPERMEÁVEL 2,5 CM X 4,5MT COM CAPA PROTETORA	XXXX	UNIDADE	2.500,00	XXXX	XXXX
91	0026790 - ESPARADRAPO DE TECIDO ALGODÃO, IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5MT COM CAPA PROTETORA	XXXX	UNIDADE	2.500,00	XXXX	XXXX
92	0026791 - ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 4,5MT COM CAPA PROTETORA	XXXX	UNIDADE	4.000,00	XXXX	XXXX
93	0026792 - ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5MT COM CAPA PROTETORA	XXXX	UNIDADE	2.000,00	XXXX	XXXX
94	0026793 - ESTRADO PLÁSTICO 50x50 X 5,0 CM EM POLIPROPILENO	XXXX	UNIDADE	20,00	XXXX	XXXX
95	0026794 - ÉTER ETÍLICO 99,5% PA, FRASCO COM 1 L	XXXX	UNIDADE	10,00	XXXX	XXXX
96	0026795 - EXTENSORES INTERMEDIÁRIO - 2 VIAS PARA ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA (POLIFIX)	XXXX	UNIDADE	20.000,00	XXXX	XXXX
97	0022226 - FIO CATGUT 0 SIMPLES C/24 70 CM	XXXX	CAIXA	450,00	XXXX	XXXX
98	0022227 - FIO CATGUT 1-0 SIMPLES C/24 70 CM 3/8 3 CM	XXXX	CAIXA	1.000,00	XXXX	XXXX
99	0022228 - FIO CATGUT 2-0 SIMPLES C/24 90 CM 1/2 5 CM	XXXX	CAIXA	1.000,00	XXXX	XXXX
100	0022229 - FIO CATGUT 3-0 SIMPLES C/24 75 CM 3/8 2 CM	XXXX	CAIXA	2.500,00	XXXX	XXXX
101	0022230 - FIO CATGUT 4-0 SIMPLES C/24 75 CM 3/8 2 CM	XXXX	CAIXA	2.500,00	XXXX	XXXX
102	0022231 - FIO CATGUT 5-0 SIMPLES C/24 70 CM	XXXX	CAIXA	1.000,00	XXXX	XXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

103	0026796 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	XXXX	UNIDADE	100,00	XXXX	XXXX
104	0022234 - FIO MONONYLON PRETO N.0 C/ AGULHA - CAIXA C/24 ENV DESC. AUX.: MONOFILAMENTO DE FIO DE NYLON PRETO (FIO DE SUTURA) N. 0, NÃO ABSORVÍVEL EMBALADOS EM ENVELOPES COM 45 CM DE FIO E AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2 CM, ESTERILIZADO À RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL	XXXX	CAIXA	2.000,00	XXXX	XXXX
105	0022235 - FIO MONONYLON PRETO N.1 C/ AGULHA - CAIXA C/24 ENV DESC. AUX.: MONOFILAMENTO DE FIO DE NYLON PRETO (FIO DE SUTURA) N. 1, NÃO ABSORVÍVEL EMBALADOS EM ENVELOPES COM 45 CM DE FIO E AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2 CM, ESTERILIZADO À RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL	XXXX	CAIXA	2.000,00	XXXX	XXXX
106	0022236 - FIO MONONYLON PRETO N.2 C/ AGULHA - CAIXA C/24 ENV DESC. AUX.: MONOFILAMENTO DE FIO DE NYLON PRETO (FIO DE SUTURA) N. 2, NÃO ABSORVÍVEL EMBALADOS EM ENVELOPES COM 45 CM DE FIO E AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2 CM, ESTERILIZADO À RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL	XXXX	CAIXA	1.500,00	XXXX	XXXX
107	0022237 - FIO MONONYLON PRETO N.3 C/ AGULHA - CAIXA C/24 ENV DESC. AUX.: MONOFILAMENTO DE FIO DE NYLON PRETO (FIO DE SUTURA) N. 3, NÃO ABSORVÍVEL EMBALADOS EM ENVELOPES COM 45 CM DE FIO E AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2 CM, ESTERILIZADO À RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL	XXXX	CAIXA	1.500,00	XXXX	XXXX
108	0022238 - FIO MONONYLON PRETO N.4 C/ AGULHA - CAIXA C/24 ENV DESC. AUX.: MONOFILAMENTO DE FIO DE NYLON PRETO (FIO DE SUTURA) N. 4, NÃO ABSORVÍVEL EMBALADOS EM ENVELOPES COM 45 CM DE FIO E AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2 CM, ESTERILIZADO À RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL	XXXX	CAIXA	1.500,00	XXXX	XXXX
109	0022239 - FIO MONONYLON PRETO N.5 C/ AGULHA - CAIXA C/24 ENV DESC. AUX.: MONOFILAMENTO DE FIO DE NYLON PRETO (FIO DE SUTURA) N. 5, NÃO ABSORVÍVEL EMBALADOS EM ENVELOPES COM 45 CM DE FIO E AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2 CM, ESTERILIZADO À RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL	XXXX	CAIXA	1.500,00	XXXX	XXXX
110	0022240 - FIO MONONYLON PRETO N.6 C/ AGULHA - CAIXA C/24 ENV DESC. AUX.: MONOFILAMENTO DE FIO DE NYLON PRETO (FIO DE SUTURA) N. 6, NÃO ABSORVÍVEL EMBALADOS EM ENVELOPES COM 45 CM DE FIO E AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR DE 2 CM, ESTERILIZADO À RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL	XXXX	CAIXA	1.500,00	XXXX	XXXX
111	0026797 - FIO SEDA PRETO DIÂMETRO 3 X 4,5CM AG ½ CIRC 2,0 CM	XXXX	UNIDADE	500,00	XXXX	XXXX
112	0017095 - FITA ADESIVA TESTE PARA AUTOCLAVE. DEVE APRESENTAR VIRAGEM DA FITA CLARAMENTE VISIVEL. - ROLO COM 19MM X 30M	XXXX	ROLO	500,00	XXXX	XXXX
113	0005142 - FORMOL 10% - FRASCO COM 1000ML	XXXX	FRASCO	20,00	XXXX	XXXX
114	0026798 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR - TAMANHO M	XXXX	UNIDADE	5.000,00	XXXX	XXXX
115	0026799 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR - TAMANHO G	XXXX	UNIDADE	5.000,00	XXXX	XXXX
116	0026800 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR - TAMANHO GG	XXXX	UNIDADE	5.000,00	XXXX	XXXX
117	0026801 - FRASCO ALMOTOLIA BICO RETO - COR ÂMBAR - 250 ML	XXXX	UNIDADE	250,00	XXXX	XXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

118	0026802 - FRASCO ALMOTOLIA BICO RETO - COR ÂMBAR - 600 ML	XXXX	UNIDADE	250,00	XXXX	XXXX
119	0026803 - FRASCO ALMOTOLIA BICO RETO (250ML) - TRANSPARENTE	XXXX	UNIDADE	500,00	XXXX	XXXX
120	0026804 - FRASCO ALMOTOLIA BICO RETO (600ML) - TRANSPARENTE	XXXX	UNIDADE	500,00	XXXX	XXXX
121	0026805 - FRASCO COLETOR PARA ASPIRAÇÃO EM POLISSULFONA, INQUEBRÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. CONECTORES DE ENTRADA LOCALIZADOS	XXXX	UNIDADE	100,00	XXXX	XXXX
122	0026806 - FRASCO PARA DRENAGEM TORÁCICA CAPACIDADE PARA 400ML	XXXX	FRASCO	50,00	XXXX	XXXX
123	0005143 - GAZE EM ROLO 8 DOBRAS 91CM X 91M EM 09 FIOS	XXXX	ROLO	4.000,00	XXXX	XXXX
124	0014663 - GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA - FRASCO C/ 1KG	XXXX	FRASCO	460,00	XXXX	XXXX
125	0026807 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GL 5000ML (GALÃO)	XXXX	GALÃO	460,00	XXXX	XXXX
126	0026808 - INDICADOR BIOLÓGICO COM ESTUFA, USADOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO DA AUTOCLAVE	XXXX	UNIDADE	200,00	XXXX	XXXX
127	0026809 - INDICADOR QUÍMICO CLASSE 4, USADO EM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	XXXX	UNIDADE	500,00	XXXX	XXXX
128	0026810 - KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO E MÁSCARA INFANTIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL - INFANTIL	XXXX	UNIDADE	200,00	XXXX	XXXX
129	0026811 - KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO E MÁSCARA INFANTIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL - INFANTIL	XXXX	UNIDADE	200,00	XXXX	XXXX
130	0026812 - KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO E MÁSCARA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL - ADULTO	XXXX	UNIDADE	300,00	XXXX	XXXX
131	0026813 - KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO E MÁSCARA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL - ADULTO	XXXX	UNIDADE	300,00	XXXX	XXXX
132	0026814 - LÂMINA ESTERILIZADA DE BISTURÍ Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES, PARA REALIZAÇÃO DE INCISÃO DE TECIDOS MOLES EM PROCEDIMENTO MANUAL	XXXX	CAIXA	400,00	XXXX	XXXX
133	0026815 - LÂMINA ESTERILIZADA DE BISTURÍ Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES, PARA REALIZAÇÃO DE INCISÃO DE TECIDOS MOLES EM PROCEDIMENTO MANUAL	XXXX	CAIXA	400,00	XXXX	XXXX
134	0026816 - LÂMINA ESTERILIZADA DE BISTURÍ Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES, PARA REALIZAÇÃO DE INCISÃO DE TECIDOS MOLES EM PROCEDIMENTO MANUAL	XXXX	CAIXA	50,00	XXXX	XXXX
135	0026817 - LÂMINA ESTERILIZADA DE BISTURÍ Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES, PARA REALIZAÇÃO DE INCISÃO DE TECIDOS MOLES EM PROCEDIMENTO MANUAL	XXXX	CAIXA	100,00	XXXX	XXXX
136	0026818 - LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA EM BISEL E EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, COM TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO. CAIXA COM 100 UNID UTILIZADAS PARA TESTES DE GOTA ESPESSA E TESTES RÁPIDOS DE HGT.	XXXX	CAIXA	10.000,00	XXXX	XXXX
137	0018292 - LUGOL FORTE A 5% C/ 1LT	XXXX	LITRO	10,00	XXXX	XXXX
138	0026819 - LUVA CIRÚRGICA LUBRIFICADO COM PÓ ESTÉRIL, BIOABSORVÍVEL E ATÓXICO E HIPOALERGÊNICAS. FEITA EM LÁTEX Nº 7,5	XXXX	UNIDADE	2.500,00	XXXX	XXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

139	0026820 - LUVA CIRÚRGICA LUBRIFICADO COM PÓ ESTÉRIL, BIOABSORVÍVEL E ATÓXICO E HIPOALERGÊNICAS. FEITA EM LÁTEX Nº 8,0	XXXX	UNIDADE	2.000,00	XXXX	XXXX
140	0026821 - LUVA CIRÚRGICA LUBRIFICADO COM PÓ ESTÉRIL, BIOABSORVÍVEL E ATÓXICO E HIPOALERGÊNICAS. FEITA EM LÁTEX. Nº 7,0,	XXXX	UNIDADE	2.000,00	XXXX	XXXX
141	0026822 - LUVA DE BORRACHA VERDE NITRÍLICA CANO LONGO, COM PALMAS ANTIDERAPANTES, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, PRINCIPALMENTE ÁCIDOS, CÁUSTICOS E SOLVENTES. - TAMANHO P	XXXX	UNIDADE	200,00	XXXX	XXXX
142	0026823 - LUVA DE BORRACHA VERDE NITRÍLICA CANO LONGO, COM PALMAS ANTIDERAPANTES, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, PRINCIPALMENTE ÁCIDOS, CÁUSTICOS E SOLVENTES. - TAMANHO M	XXXX	UNIDADE	200,00	XXXX	XXXX
143	0026824 - LUVA DE CANO LONGO COMPRIMENTO 31CM X 0,50 MM ESPESSURA, PARA MANUSEAR OBJETOS A ALTA TEMPERATURA - TAMANHO ÚNICO	XXXX	UNIDADE	50,00	XXXX	XXXX
144	0026825 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CAIXA COM 50 PARES, CONFECCIONADA EM LÁTEX E NÃO É ESTÉRIL	XXXX	CAIXA	2.000,00	XXXX	XXXX
145	0026826 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CAIXA COM 50 PARES, CONFECCIONADA EM LÁTEX E NÃO É ESTÉRIL	XXXX	CAIXA	2.500,00	XXXX	XXXX
146	0026827 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CAIXA COM 50 PARES, CONFECCIONADA EM LÁTEX E NÃO É ESTÉRIL	XXXX	CAIXA	2.500,00	XXXX	XXXX
147	0026828 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES, CONFECCIONADA EM LÁTEX E NÃO É ESTÉRIL	XXXX	CAIXA	1.000,00	XXXX	XXXX
148	0026829 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 -BICO DE PATO - PROTEGE CONTRA TUBERCULOSE, H1N1, DENTRE OUTROS.	XXXX	UNIDADE	500,00	XXXX	XXXX
149	0026830 - MÁSCARA PARA OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO - COM RESERVATÓRIO - TRATAR INSUFICIÊNCIA RESPIRATORIA E APNEIA OBSTRUTIVA	XXXX	UNIDADE	300,00	XXXX	XXXX
150	0026831 - MEDIDOR DE GLICOSE; FAIXA DE RESULTADOS RELATADA 20 A 600MG/DL; UNIDADE DE MEDIDA EM MG/DL; CALIBRAGEM DE PLASMA EQUIVALENTE; AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR RECÉM-COLETADO; MÉTODO DE ANÁLISE: BIOSENSOR DE GLICOSE OXIDASE.	XXXX	UNIDADE	30,00	XXXX	XXXX
151	0026832 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE PLANA INCOLOR, CONFECCIONADO COM LENTE INTEIRIÇA, SUBSTITUÍVEL A FRIO, EM POLICARBONATO, COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS E ARRANHÕES EM AMBAS AS FACES, ANTI-EMBAÇANTE, PROTEÇÃO LATERAL, ARMAÇÃO DE NYLON E HASTES TIPO ESPÁTULA TOUCH	XXXX	CAIXA	300,00	XXXX	XXXX
152	0022333 - PAPEL CREPADO 100% CELULOSE NATURAL COM POROSIDADE CONTROLADA 60G/M², PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS, TAMANHO 60CM X 60CM EM PACOTES COM 500 FOLHAS	XXXX	PACOTE	30,00	XXXX	XXXX
153	0026833 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMOSELÁVEL, ROLO COM 150 CM X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M², PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO POR PRESSÃO (AUTOCLAVE A VAPOR) DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES. CARACTERÍSTICAS: DESCARTÁVEL, POROSIDADE CONTROLADA, FILME LAMINADO	XXXX	ROLO	20,00	XXXX	XXXX
154	0025087 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMOSELÁVEL, ROLO COM 60 CM X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M², PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO POR PRESSÃO (AUTOCLAVE A VAPOR) DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES. CARACTERÍSTICAS: DESCARTÁVEL, POROSIDADE CONTROLADA, FILME LAMINADO T	XXXX	ROLO	40,00	XXXX	XXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

155	0026834 - PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO - ROLO C/ 50CM X 50MT	XXXX	ROLO	2.000,00	XXXX	XXXX
156	0026835 - PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 215 MM X 30 M	XXXX	ROLO	500,00	XXXX	XXXX
157	0022273 - POLIVINIL PIRROLIDONA IODO 10% (1% IODO ATIVO) TÓPICO 1000ML	XXXX	UNIDADE	460,00	XXXX	XXXX
158	0022276 - SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL 2000ML	XXXX	UNIDADE	5.000,00	XXXX	XXXX
159	0026836 - SELO DE SEGURANÇA (LACRE), TIPO ESPINHA DE PEIXE, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, TIPO ÂNCORA, COM FIO PRÓPRIO DE 16CM	XXXX	UNIDADE	500,00	XXXX	XXXX
160	0026837 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA	XXXX	UNIDADE	60.000,00	XXXX	XXXX
161	0022280 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7	XXXX	UNIDADE	70.000,00	XXXX	XXXX
162	0022281 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25 X 7	XXXX	UNIDADE	50.000,00	XXXX	XXXX
163	0022283 - SERINGA DESCARTÁVEL 50ML BICO LONGO SEM AGULHA	XXXX	UNIDADE	2.000,00	XXXX	XXXX
164	0022284 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25 X 7	XXXX	UNIDADE	50.000,00	XXXX	XXXX
165	0026838 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML BICO RETO SEM AGULHA	XXXX	UNIDADE	10.000,00	XXXX	XXXX
166	0026839 - SERINGA PARA INSULINA ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA. INSULINA U-100U. CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA, ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADES. AGULHA COM 12,7 MM DE COMPRIMENTO E 0,33 MM DE CALIBRE (29G). PACOTE COM 10 UNIDADES.	XXXX	UNIDADE	15.000,00	XXXX	XXXX
167	0022291 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 10	XXXX	UNIDADE	900,00	XXXX	XXXX
168	0022292 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 12	XXXX	UNIDADE	1.000,00	XXXX	XXXX
169	0022293 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 14	XXXX	UNIDADE	1.000,00	XXXX	XXXX
170	0022294 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 16	XXXX	UNIDADE	2.000,00	XXXX	XXXX
171	0022295 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 18	XXXX	UNIDADE	1.500,00	XXXX	XXXX
172	0022296 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 4	XXXX	UNIDADE	500,00	XXXX	XXXX
173	0022297 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 6	XXXX	UNIDADE	500,00	XXXX	XXXX
174	0022298 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 8	XXXX	UNIDADE	460,00	XXXX	XXXX
175	0026840 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 22 - CX C/ 10 UNID.	XXXX	CAIXA	1.000,00	XXXX	XXXX
176	0026841 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 24 - CX C/ 10 UNID.	XXXX	CAIXA	300,00	XXXX	XXXX
177	0026842 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 10 - CX C/ 10 UNID	XXXX	CAIXA	1.000,00	XXXX	XXXX
178	0026843 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 12 - CX C/ 10 UNID.	XXXX	CAIXA	1.000,00	XXXX	XXXX
179	0026844 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 14 - CX C/ 10 UNID.	XXXX	CAIXA	2.000,00	XXXX	XXXX
180	0026845 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 16 - CX C/ 10 UNID.	XXXX	CAIXA	2.000,00	XXXX	XXXX
181	0026846 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 18 - CX C/ 10 UNID.	XXXX	CAIXA	1.000,00	XXXX	XXXX
182	0026847 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONADA Nº 20 - CX C/ 10 UNID.	XXXX	CAIXA	1.000,00	XXXX	XXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

183	0026848 - SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO CAIXA C/10	XXXX	CAIXA	100,00	XXXX	XXXX
184	0026849 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALAO CAIXA C/10	XXXX	CAIXA	100,00	XXXX	XXXX
185	0026850 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO CAIXA C/10	XXXX	CAIXA	100,00	XXXX	XXXX
186	0026851 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO CAIXA C/10	XXXX	CAIXA	100,00	XXXX	XXXX
187	0026852 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALÃO CAIXA C/10	XXXX	CAIXA	100,00	XXXX	XXXX
188	0026853 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALÃO CAIXA C/10	XXXX	CAIXA	100,00	XXXX	XXXX
189	0026854 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO CAIXA C/10	XXXX	CAIXA	100,00	XXXX	XXXX
190	0026855 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO CAIXA C/10	XXXX	CAIXA	300,00	XXXX	XXXX
191	0026856 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO CAIXA C/10	XXXX	CAIXA	300,00	XXXX	XXXX
192	0026857 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO CAIXA C/10	XXXX	CAIXA	500,00	XXXX	XXXX
193	0026858 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO CAIXA C/10	XXXX	CAIXA	500,00	XXXX	XXXX
194	0026859 - SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/BALAO CAIXA C/10	XXXX	CAIXA	100,00	XXXX	XXXX
195	0022301 - SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA N° 10	XXXX	UNIDADE	500,00	XXXX	XXXX
196	0022302 - SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA N° 12	XXXX	UNIDADE	500,00	XXXX	XXXX
197	0022303 - SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA N° 14	XXXX	UNIDADE	400,00	XXXX	XXXX
198	0022304 - SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA N° 16	XXXX	UNIDADE	400,00	XXXX	XXXX
199	0022305 - SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA N° 18	XXXX	UNIDADE	400,00	XXXX	XXXX
200	0022306 - SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA N° 20	XXXX	UNIDADE	400,00	XXXX	XXXX
201	0022307 - SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA N° 4	XXXX	UNIDADE	400,00	XXXX	XXXX
202	0022308 - SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA N° 6	XXXX	UNIDADE	400,00	XXXX	XXXX
203	0022309 - SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA N° 8	XXXX	UNIDADE	400,00	XXXX	XXXX
204	0022310 - SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL LONGA N° 10	XXXX	UNIDADE	1.000,00	XXXX	XXXX
205	0022311 - SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL LONGA N° 12	XXXX	UNIDADE	1.000,00	XXXX	XXXX
206	0022312 - SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL LONGA N° 14	XXXX	UNIDADE	2.000,00	XXXX	XXXX
207	0022313 - SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL LONGA N° 16	XXXX	UNIDADE	2.000,00	XXXX	XXXX
208	0026860 - SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 14 - PCT C/ 10 UNID	XXXX	PACOTE	3.000,00	XXXX	XXXX
209	0026861 - SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 16 - PCT C/ 10 UNID	XXXX	PACOTE	2.500,00	XXXX	XXXX
210	0026862 - SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 18 - PCT C/ 10 UNID	XXXX	PACOTE	2.500,00	XXXX	XXXX
211	0026863 - SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 20 - PCT C/ 10 UNID	XXXX	PACOTE	2.500,00	XXXX	XXXX
212	0026864 - SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N° 04 - PCT. C/ 10 UNID	XXXX	PACOTE	2.000,00	XXXX	XXXX
213	0026865 - SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N° 06 - PCT. C/ 10 UNID	XXXX	PACOTE	3.000,00	XXXX	XXXX
214	0026866 - SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N° 08 - PCT. C/ 10 UNID	XXXX	PACOTE	3.000,00	XXXX	XXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

215	0026867 - SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 10 - PCT. C/ 10 UNID	XXXX	PACOTE	4.000,00	XXXX	XXXX
216	0026868 - SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 12 - PCT. C/ 10 UNID	XXXX	PACOTE	5.000,00	XXXX	XXXX
217	0026869 - SORO FISIOLÓGICO - EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS COM FORMATO CILÍNDRICO COM ABERTURA FÁCIL E TAMPA EM ROSCA , FRASCO COM 240ML.	XXXX	UNIDADE	10.000,00	XXXX	XXXX
218	0026870 - SORO FISIOLÓGICO EM SISTEMA FECHADO COM 100ML PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL	XXXX	UNIDADE	10.000,00	XXXX	XXXX
219	0026871 - SORO FISIOLÓGICO EM SISTEMA FECHADO COM 250 ML PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL	XXXX	UNIDADE	15.000,00	XXXX	XXXX
220	0026872 - SORO FISIOLÓGICO EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL	XXXX	UNIDADE	50.000,00	XXXX	XXXX
221	0026873 - SORO GLICOSADO 5% EM SISTEMA FECHADO COM 250 ML PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL	XXXX	UNIDADE	15.000,00	XXXX	XXXX
222	0026874 - SORO GLICOSADO 5% EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL	XXXX	UNIDADE	30.000,00	XXXX	XXXX
223	0026875 - SORO RINGER LACTADO EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL	XXXX	UNIDADE	30.000,00	XXXX	XXXX
224	0026876 - SORO RINGER SIMPLES EM SISTEMA FECHADO COM 500 ML PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL	XXXX	UNIDADE	30.000,00	XXXX	XXXX
225	0026877 - TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL COM SENSOR - MONITORIZAÇÃO DE DUAS TEMPERATURAS SIMULTANEAMENTE	XXXX	UNIDADE	20,00	XXXX	XXXX
226	0022326 - TERMÔMETRO CLÍNICO COM CAIXA PROTETORA INDIVIDUAL	XXXX	UNIDADE	500,00	XXXX	XXXX
227	0026878 - TERMÔMETRO DIGITAL	XXXX	UNIDADE	200,00	XXXX	XXXX
228	0026879 - TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO PARA APLICAÇÃO EM GELADEIRA, ESTUFA, FREEZER, AMBIENTES, LABORATÓRIO, OUTROS. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, ASSIM COMO SUAS MÁXIMAS E MÍNIMAS.	XXXX	UNIDADE	10,00	XXXX	XXXX
229	0026880 - TESTE DE BOWIE DICK- AVALIAÇÃO DO CORRETO FUNCIONAMENTO DAS AUTOCLAVES A VAPOR.	XXXX	UNIDADE	500,00	XXXX	XXXX
230	0026417 - TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. PELÍCULA PROTETORA EM PVC PARA A PROTEÇÃO DA ÁREA REAGENTE. DOTADA DE 03 ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS. SISTEMA DE ASPIRAÇ	XXXX	CAIXA	1.000,00	XXXX	XXXX
231	0022329 - TORNEIRA PLÁSTICA DE TRÊS VIAS, CONSTITUÍDA POR POLIETILENO ALTA DENSIDADE, VOLANTE GIRATÓRIO COM SETAS INDICATIVAS, DOIS CONECTORES LUER FÊMEA E UM LUER MACHO, COM TAMPA PROTETORA NAS VIAS, ATÓXICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABE	XXXX	UNIDADE	500,00	XXXX	XXXX
232	0026881 - TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNID.	XXXX	PACOTE	1.000,00	XXXX	XXXX
233	0026882 - TRANSOFIX - DISPOSITIVO PARA MISTURA OU RECONSTITUIÇÃO DE DROGAS EM FRASCOS SEM CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO. DUAS PONTAS PERFURANTES PADRÃO ISO COM PROTETOR. PEGA ERGONÔMICA QUE EVITA O CONTATO DA MÃOS COM A PONTA PERFURANTE E FACILITA	XXXX	UNIDADE	5.000,00	XXXX	XXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	O MANUSEIO DO PR					
234	0026883 - TUBO DE LÁTEX Nº. 202, DIÂMETRO EXTERNO DE 10 MM E INTERNO DE 5 MM, CONFECCIONADO EM LÁTEX FLEXÍVEL, RESISTENTE, COR NATURAL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS A SAÚDE, RESISTENTES AOS PROCESSOS USUAIS DE LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO POR MEIO DE AUTOCLAVE, ISENÇÃO	XXXX	UNIDADE	30,00	XXXX	XXXX
235	0026884 - TUBO DE LÁTEX Nº. 204, DIÂMETRO EXTERNO DE 12 MM E INTERNO DE 6MM, CONFECCIONADO EM LÁTEX FLEXÍVEL, RESISTENTE, COR NATURAL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS A SAÚDE, RESISTENTES AOS PROCESSOS USUAIS DE LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO POR MEIO DE AUTOCLAVE, ISENÇÕES	XXXX	UNIDADE	30,00	XXXX	XXXX
236	0026885 - VASELINA LÍQUIDA - FRASCO COM 1 LITRO	XXXX	LITRO	20,00	XXXX	XXXX
237	0026886 - VASILHAME OPACO PARA IMERSÃO DOS ARTIGOS NO HIPOCLORITO 40CMX30CMX30CM ALTURA, COM FECHADURA LATERAL	XXXX	UNIDADE	20,00	XXXX	XXXX
238	0026887 - VASILHAME OPACO PARA IMERSÃO DOS ARTIGOS NO HIPOCLORITO 60CMX40CMX30CM ALTURA, COM FECHADURA LATERAL	XXXX	UNIDADE	10,00	XXXX	XXXX

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. O Prazo de entrega dos itens será no máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra. Este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela CONTRATADA, e aprovado pelo órgão solicitante.

3. DO LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO:

3.1. O produto requisitado deverá ser entregue no Município de Macaíba/RN.

Macaíba/RN, 14 de dezembro de 2016.

Francisco de Assis da Silva
Pregoeiro / PMM



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxx/2016 – Pregão 049/2016

Aos ____ dias de _____ do ano de 2016, o Município de Macaíba, através do **Fundo Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.303.093/0001-40, com sede à Avenida Mônica Dantas, nº. 28, Centro, Macaíba / RN, neste ato representado pela a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora Silvana Cosme Pereira, brasileira, casada, funcionaria publica, residente e domiciliada a Rua Heraclito Vilar, nº. 833, Barro Vermelho, Natal/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 722.538.944-00 e portadora do RG n.º 1.144.996 - SSP/RN, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o nº. 049/2016, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 4.433/2016, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. O órgão gerenciador, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O fornecedor obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE. Sendo o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços;
- c) fornecer o bem conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
 - d) fornecer o bem solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP ou no local determinado;
 - e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 - h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 - i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao produto fornecido, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; e,
 - j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, até **xx de xxx de 2017**, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da execução.

Parágrafo Primeiro. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Parágrafo Segundo. Somente após processo administrativo, onde constate que o pedido da empresa tem procedência, ficará desobrigada a mesma de cumprir os compromissos assumidos.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador e as especificações do produto licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX.					
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.					
TELEFONE: (XX) XXXX-XXXX			E-MAIL: xxxxx@xxxxxx		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO

Art. 7º. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação; e;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Boletim Oficial do Município de Macaíba/RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do órgão gerenciador na Internet (www.prefeiturademacaiba.com.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a convocação do prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Art. 12. O fornecimento dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) O objeto desta licitação deverá entregue no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;

b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados;

c) O produto deverá ser entregue no Município, em local definido pelo órgão solicitante, observado os limites geográficos do Município de Macaíba / RN; e,

d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 13. O recebimento e aceitação dos produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.1. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

13.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, o Fundo Municipal de Saúde poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) rescisão do registro de preços e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O prestador estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A rescisão do registro de preços e a sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 17. A presente ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - O quantitativo decorrente das adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quinto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Sexto - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou,
- II - a pedido do fornecedor.

Art. 19. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 ou a legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 20. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Macaíba / RN, xx de Mês de 2016.

Silvana Cosme Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/EMPRESA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Representante Legal: XXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG n.º XXX.XXX SSP/RN. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÍBA E A EMPRESA XXXXXX.

Celebram o presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o Município de Macaíba, através do **Fundo Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.303.093/0001-40, com sede à Avenida Mônica Dantas, nº. 28, Centro, Macaíba / RN, neste ato representado pela a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora Silvana Cosme Pereira, brasileira, casada, funcionaria publica, residente e domiciliada a Rua Heraclito Vilar, nº. 833, Barro Vermelho, Natal/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 722.538.944-00 e portadora do RG n.º 1.144.996 SSP/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002, com o edital do processo licitatório n.º **049/2016**, na modalidade Pregão e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES**.
- 1.2. Fazem parte do objeto as especificações e demais condições constantes no Edital de licitação e no respectivo Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

- 3.1. Pela aquisição do material o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ (.....), conforme os valores abaixo descritos:
- 3.2. No preço estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram dos serviços ora contratado, inclusive custos com transporte, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem o fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
 - a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação; e;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente termo contratual.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.2.1. A falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pela execução dos serviços objeto deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

4.2.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 4.1, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento:

4.2.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

4.3. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos obedecerá às seguintes condições:

a) O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;

b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados;

c) O produto deverá ser entregue no Município, em local definido pela Secretaria solicitante, observado os limites geográficos do Município de Macaíba / RN; e,

d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

5.2. O recebimento e aceitação dos produtos seguirão as seguintes condições:

5.2.1. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

5.2.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das certidões previstas no item 4.1.b. É importante, ainda:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

5.2.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, o órgão solicitante poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão solicitante, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.

6.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.3. Durante o período de vigência deste Contrato, a licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

6.4. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

6.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.5.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades das PARTES, afóra outras previstas no presente Contrato, e as que por Lei lhe couberem:

7.1.1. Da contratada, no decorrer da execução deste Contrato, obriga-se a:

7.1.2. Prestar os serviços com eficiência e presteza, utilizando profissionais especializados, dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE;

7.1.3. Comunicar à fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão referente à entrega dos produtos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos entregues;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.1.5. Manter durante toda a execução deste Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução dos serviços;
- 7.1.7. Entregar, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido no contrato, todos os produtos recusados pelo CONTRATANTE;
- 7.1.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.1.4, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, bem como eximir o CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- 7.1.10. Cumprir todas as condições e obrigações previstas no Edital do Pregão Presencial nº 049/2016 e no respectivo Termo de Referência, parte integrante deste Contrato; e,
- 7.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.2. DA CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:
- 7.1.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento e permitir o acesso às instalações quando solicitado pela CONTRATADA;
- 7.1.2.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 7.1.2.3. Designar um servidor como fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93;
- 7.1.2.4. Efetuar os pagamentos à Contratada; e,
- 7.1.2.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 8.1. Constituem prerrogativas do CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 58 da Lei nº. 8.666/93, além de outras previstas na legislação pertinente:
- 8.1.1. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA;
- 8.1.2. Rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato; e,
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 9.2.1. Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;
- 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INTIMAÇÃO DOS ATOS

10.1. A intimação dos atos relativos à rescisão deste Contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à multa compensatória, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial (§1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aquele que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega do produto;

e,
b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

11.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

11.4. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.5. O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente.

11.6. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.

11.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2016:

12.1.1. Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.040 – Bloco Assistência Farmacêutica

2.115 – Bloco Mac – Manutenção as Atividades da Unidade de Pronto

Atendimento - UPA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Financeira: Os recursos para custear as despesas originárias do presente contrato, serão alocados recursos originários das receitas tributárias de contribuições, patrimonial, serviços, transferências correntes e outras receitas correntes e transferência de capital.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DO EQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

14.1. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial deste Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela CONTRATADA, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. No interesse do CONTRATANTE, o objeto deste Contrato, poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; e,

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DA LICITAÇÃO

16.1. Este contrato foi oriundo da licitação nº. 049/2016, modalidade Pregão Presencial.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

17.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

17.3. Nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE. A CONTRATADA assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus funcionários.

17.4. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer um adas obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.5. O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa do CONTRATANTE e da CONTRATADA, asseguradas as prerrogativas do CONTRATANTE.

17.6. Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DO FORO:

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macaíba, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Macaíba/RN, xx de xxxxxx de 2016.

Silvana Cosme Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF: _____

2. _____ CPF/MF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO IV – MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, xxxxx

O
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macaíba
Macaíba (RN)
Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na Av./Rua _____, telefone (____) _____ designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº. 049/2016, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, inclusive a Ata de Registro de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante
(com FIRMA RECONHECIDA)

Obs.:

- 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**
- 2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

**ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA:

() para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do Pregão Presencial nº
049/2016 - PMM.

() deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/06, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido na referida Lei.

Local e data,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____, com
endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em
consonância com o disposto no art. 20, XII, da Lei nº 12.309/2010, que a empresa **não** possui em
seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de
sociedade de economia mista.

Macaíba / RN, ____ de _____ de 2016.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO VII – MINUTA DA DECLARAÇÃO

O
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macaíba
Macaíba (RN)
Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____, declara:

Que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento para participação do Pregão Presencial nº. 049/2016 e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame.

Sob as penas da lei, que a empresa para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Macaíba/RN, ____ de _____ de 2016.

Identificação e assinatura do outorgante

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII – ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA ELETRONICA –
PREGÃO Nº. 049/2016

A Prefeitura de Macaíba, com o intuito de facilitar o andamento da burocracia do processo licitatório em tela, informa às empresas requerentes deste edital, os seguintes procedimentos:

1. Para o seguinte procedimento, se faz necessário estar ligado na INTERNET.
2. Para adquirir o **FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO** deste edital, a empresa deverá solicitar via e-mail (cpl@prefeiturademacaiba.com.br), ou pessoalmente na Sala de Licitações munido de pen drive ou cd.
3. Se faz necessário baixar o arquivo do Formulário (Download). Após baixado, abra-o e preencha os campos indicados a seguir (Fig.01):

Item	Quantidade	Und. Med.	Vlr. Inicial (Unit.)	Vlr. Total
1 - 0001029 - ELETRODOMESTICOS - TELEFONE/FAX, IMPRESSO: PAPEL CARTA OU OFICIO. FILME: ROLO DE	1,00	UND	0,000	0,000
2 - 0001030 - ELETRODOMESTICOS - CONDICIONADOR DE AR 12.000 Btus, TENSO 220V, TIPO SPLIT, COM CONTROLE	1,00	UND	0,000	0,000
3 - 0001031 - ELETRODOMESTICOS - BEBEDOIRO ELTRICO DE COLUNA PARA GARRAFO, CAPACIDADE DE REFRIGERAR			0,000	0,000
4 - 0001032 - ELETRODOMESTICOS - TV DE 21 POLEGADAS. TELA PLANA COM CONTROLE REMOTO, UM	1,00	UND	0,000	0,000
5 - 0001033 - ELETRODOMESTICOS - MICROSYSTEM COM CD (CAPACIDADE MNIMA DE LEITURA CD/R,CD/WR,MP3),	1,00	UND	0,000	0,000
6 - 0001034 - ELETRODOMESTICOS - REFRIGERADOR. COM				

Fig.01

4. Não será necessário digitar a descrição dos produtos, basta preencher os campos COMPLEMENTO, com a MARCA do seu produto e o campo VALOR UNITÁRIO;
5. Ao final, você verá o total geral da sua planilha (Fig.02), conforme indicação no canto inferior direito.
6. Para finalizar, clic no botão SALVAR (Fig. 02), no canto inferior esquerdo da planilha.

62 - 0000878 - SEGURANA - BOTA DE SEGURANA P/ELETRICISTA SEM BIQUEIRA DE AO N 40, 42	2,00	UND	0,000	0,000
Total Geral:			0,000	0,000

Fig.02



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Será criado então outro arquivo (conforme Fig.03), copie para uma unidade de disco (CD, PEN DRIVE). Estes arquivos deverão ser entregues o Senhor Pregoeiro no dia da reunião, dentro do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA**.



**Os arquivos entregues no CD ou PenDrive
Não poderão ser em EXCEL nem WORD.**

Fig.03

Com esses procedimentos o processo de digitação dos dados de cada licitante não será mais necessário, acelerando o tempo para o início dos lances.

Informamos também, que este arquivo não poderá ser impresso, por isso, cada empresa deverá fazer a sua planilha de preço em papel timbrado, assinando-a e colocando-a, dentro do envelope 01 PROPOSTA DE PREÇO. A Prefeitura de Macaíba esta trabalhando para atender melhor os seus fornecedores. INFORMAÇÕES: Prefeitura de Macaíba/RN: cpl@prefeiturademacaiba.com.br.